



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 026/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO ENCARREGADA DE DADOS BEM COMO NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA ATIVIDADES NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI N. 13.709/2018) BEM COMO A RESOLUÇÃO N. 002/2022-CMVP QUE A REGULAMENTOU INTERNAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que estabelece que ; o tratamento dos dados pessoais pode ser realizado por dois agentes de tratamento – o Controlador e o Operador. Além deles, há a figura do Encarregado, que é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, o Operador, os(as) titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CONSIDERANDO que a Resolução n. 002/2023 da CMVP dispõe que As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Vila Pavão, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do **Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações**, composto por servidores do quadro da Câmara, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

CONSIDERANDO que a Resolução n. 002/2023 da CMVP dispõe que o Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações da Câmara Municipal de Vila Pavão será composto por seus servidores, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo **como presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de encarregado de dados pessoais após indicação do Controlador.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

Art. 2º - Ficam designados para constituir o Comitê os seguintes servidores:

Encarregada de Dados Pessoais: Stefania Raqueli Vesper Plaster

Membra: Dayana de Sá Rezende

Membro: Diego Adeodato Maneti

Membra: Rúbia Jonath Schraiber

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).



JOÃO TRANCOSO

Presidente da CMVP/ES